



FMA-0006-JZAGO-CMP-2018-002-TSP-A

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA AS
EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO FMA-0006-JZAGO-CMP-2018-001-TSP-A**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE
INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FLORESTA ESTADUAL JOSÉ ZAGO, MUNICÍPIO DE TRAJANO
DE MORAES – RJ**



SUMÁRIO

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	4
DEFINIÇÕES	5
DO OBJETO	6
DO PRAZO CONTRATUAL	6
DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO	7
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
HABILITAÇÃO TÉCNICA	29
DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES	31
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	32
DO PAGAMENTO	33
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	35
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	37
DO SEGURO	37
OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA	37
DAS PENALIDADES	38
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	38
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	39
DO RECURSO	40
DO TERMO DE CONTRATO	41
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	41



ANEXOS

- Anexo I - FMA-0006-JZAGO-2018 - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo II - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Administração
- Anexo III - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Canteiro de Obras
- Anexo IV - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Pórtico e Barrilete
- Anexo V - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Galpão de apoio ao Viveiro de Mudanças
- Anexo VI - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Quiosque
- Anexo VII - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Churrasqueiras
- Anexo VIII - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Urbanização
- Anexo IX - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Acesso Principal
- Anexo X- FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Paisagismo
- Anexo XI - FMA-0006-JZAGO-2018-Orçamento Galpão Multiuso
- Anexo XII - FMA-0006-JZAGO-2018-Modelo de Atestado de Visita Técnica

Projetos:

- Anexo XIII - FMA-0006-JZAGO-2018-Lista de Desenhos
- Anexo XIV - FMA-0006-JZAGO-2018- Produto 1 - Locação e Terraplanagem
- Anexo XV - FMA-0006-JZAGO-CMP-2018 - Produto 2 - Arquitetura, Paisagismo, Urbanismo e Pavimentação
- Anexo XVI - FMA-0006-JZAGO-2018 - Produto 3 - Estruturas
- Anexo XVII - FMA-0006-JZAGO-2018 - Produto 4 - Instalações Prediais (Hidráulica, Sanitárias e Elétricas)
- Anexo XVIII - FMA-0006-JZAGO-2018 - Produto 5 - Pavimentação e Recomposição de Vias



Memorial Descritivo:

Anexo XIV - DRM-BRID-PTM-FJZ-0-MRN-A001-RT-R01 - Memorial descritivo - Produto 1 -
Locação e Terraplenagem

Anexo XX - DRM-BRID-PTM-FJZ-0-MRN-A001-MD-R4- Memorial Descritivo - Produto 2 e 5
Projeto Arquitetônico, Urbanismo, Pavimentação e Recomposição de Vias

Anexo XXI -DRM-BRID-PTM-FJZ-0-MRN-E001-MD-R1- Memorial descritivo - Produto 3-
Projeto Estrutural

Anexo XXII - DRM-BRID-PTM-FJZ-0-MRN-U001-MD-R0- Memorial descritivo - Produto 4 -
Projeto de Instalações Elétricas e Hidrosanitárias



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

As Unidades de Conservação se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A criação da FLOE José Zago vai permitir um fortalecimento das atividades realizadas no antigo horto - conservação da biodiversidade, restauração florestal, produção de sementes de espécies nativas de Mata Atlântica, produção de mudas, pesquisa científica, educação ambiental e lazer, manejo florestal sustentável planejado, exploração do potencial da área como unidade produtora de sementes de espécies florestais nativas e ao desenvolvimento do turismo. Apresenta ainda, um grande potencial para o turismo ecológico e atividades de recreação. Em vista disso, foram realizados estudos para identificar as possibilidades de uso público e avaliar o desenvolvimento do turismo no interior da FLOE de forma a transformar a UC num centro de referência técnica em manejo agroflorestal, e ainda, em produto turístico consolidado que contribua para o desenvolvimento local e regional. A infraestrutura existente hoje na área da FLOE é a mesma remanescente das estruturas pré-existentes e atende basicamente as atividades administrativas e de produção de mudas, carro chefe do antigo Horto de Trajano de Moraes.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA - Instituto Estadual de Ambiente

DIRAM - Diretoria de Recuperação Ambiental

DIBAPE - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

TRA - Termo de Recebimento e Aceite

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência para a Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresas especializadas na execução de obras de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público, no que tange a obras civis, fundação e estruturas, instalações prediais, paisagismo e acesso à Floresta Estadual José Zago, que servirá de apoio ao ecoturismo e ao lazer na região em consonância com a paisagem local, priorizando o uso sustentável de recursos naturais.



3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo total para realização dos serviços será de até 05 (cinco) meses a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses.
- 3.2. O Prazo de mobilização da obra será de até 15 dias a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços”

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
- 4.2. Tipo: Menor Preço Global

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado na Floresta Estadual José Zago, Município de Trajano de Moraes - RJ.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na execução de obras civis para implantação de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público, na Floresta Estadual José Zago, Av. Amaral Peixoto, s/nº, bairro Represa, Trajano de Moraes – RJ, para a realização de:

6.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico, administrativo e de apoio, dimensionado para a obra, bem como parte do custo da administração central da CONTRATADA.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1. Mobilização e Desmobilização



Consiste na mobilização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Serviço de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma de Obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

A desmobilização compreende-se da retirada de todas as estruturas do canteiro de obras, incluindo os equipamentos, a mão de obra, e a limpeza geral da área, a fim de reconstituí-la para a situação original.

6.2.2. Instalações Provisórias

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

6.2.3. Canteiro de Obras

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao centro de gravidade das obras e de fácil acesso. A definição do local do canteiro de obras será de responsabilidade da CONTRATADA, com a interlocução da CTAA e deverá obedecer à legislação vigente.

No canteiro deverá ter escritório para o engenheiro residente, uma pequena sala para reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações sanitárias. As edificações dos canteiros de obras serão executadas conforme normas vigentes e atenderão as necessidades para a perfeita execução da obra.

Durante todo o desenvolvimento da obra, serão mantidas nos canteiros equipes permanentes para os serviços de manutenção, ordem, limpeza, remoção de entulhos resultantes dos



serviços locais e manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. Os entulhos deverão ser destinados de maneira correta e para locais apropriados obedecendo a Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e/ou carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.

Serão solicitadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, aos órgãos competentes e concessionários as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, caso sejam necessárias para o andamento da obra.

A CONTRATADA será responsável, durante todo o prazo de execução das obras, por implantar um Plano de Qualidade e um Programa para Controle de Desperdício e Gestão dos Resíduos gerados através de treinamento e conscientização da equipe de trabalho, obedecendo às normas de padrão de qualidade exigidas pela legislação em vigor, inclusive em atendimento à Resolução 216 da Secretaria Estadual do Ambiente.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.

6.2.4. Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar placas da obra, em locais previamente autorizados pela CTAA e conforme legislação da Prefeitura, no modelo recomendado pela Comissão de CTAA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas



com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

6.2.5. Trânsito e Sinalização

As faixas de segurança, para o livre trânsito de pedestres, especialmente nos polos de concentração, deverão estar em perfeitas condições de segurança durante o dia e à noite.

A proteção das vias de acesso fechadas ao trânsito devem ser com barreiras, com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e, em casos especiais, deverão ser postados utilizados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos (externamente à obra), indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Deverá ser previsto mecanismo de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva. Deverá ser implantada a sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e pedestres na área da implantação.

6.2.6. Tapumes

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o Projeto e as recomendações da norma NBR-5682 da ABNT. Devem ser utilizados, quando necessário, conforme aprovação da FISCALIZAÇÃO.



Podem ser empregadas, sem solução de continuidade, dispostas de prumo e encostadas no solo, chapas de madeira compensada, tábuas ou chapas de metal.

A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos. A sustentação vertical das chapas ou placas e a estabilidade do conjunto devem ser feitas por elementos de madeira ou metal.

6.2.7. Locação da Obra

A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciando aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a proteção e conservação dos marcos topográficos destinados ao perfeito controle de execução da obra, assim como toda topografia necessária aos serviços.

A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Projeto Executivo apresentado, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovados pela CTAA.

Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à CTAA e ao IDG. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser comunicadas à CTAA e aprovadas pelo IDG, de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da CTAA.

Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. EXECUÇÃO DAS OBRAS



As instruções apresentadas a seguir têm a finalidade de estabelecer as condições e normas necessárias à execução dos serviços para implantação das obras de infraestrutura física de apoio administrativo e uso público na Floresta Estadual José Zago, compreendendo obras civis de fundação , estruturas, instalações prediais, arquitetura, urbanização e paisagismo.

As atividades a seguir integram parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

O escopo das obras consiste em:

6.3.1. Movimento de Terra

Os materiais provenientes de escavações devem ser solos em geral, de natureza residual ou sedimentar. As operações de aterro e reaterro compreendem a carga, descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação. Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade da reutilização do material escavado no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá descartar o material em local devidamente licenciado.

Devem ser tomadas todas as providências, visando à preservação do meio ambiente, à execução dos dispositivos de drenagem e à proteção vegetal dos taludes, de forma a evitar erosões e carreamento de material.

6.3.2. Transporte de Materiais

A carga, a descarga e o transporte de solos e materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.



O transporte será feito em caminhões que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente, quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra.

6.3.3. Taludes

Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto, devendo cumprir a recomendação da boa prática de engenharia geotécnica em conferir a um talude um coeficiente de segurança aceitável. O talude deve apresentar a superfície desempenada, obtida pelos equipamentos de escavação.

6.3.4. Fundação e Estrutura

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Competirá a CONTRATADA executar os alicerces ou bases de todos os elementos constituintes e complementares do prédio, indicados no projeto arquitetônico ou nos projetos de instalações prediais. Competirá ao construtor, se for o caso, realizar trabalhos de rebaixamento de esgotamento de águas superficiais, acaso impostos pelos serviços e obras contratados. A metodologia executiva adotada deverá garantir obter maior padronização e rapidez de execução.

As fôrmas devem estar prontas, devidamente niveladas e aprumadas, reforçadas de modo a não se deformarem com o peso do concreto e devem ser limpas antes da concretagem e sempre que possível deve-se prever o seu reaproveitamento.

6.3.5. Intervenções

A) Obras de implantação do acesso principal com de pórtico de entrada e estacionamento

- Retirada do portão de madeira existente;
- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de pavimentação;



- Recomposição de via existente;
- Pintura de faixas de demarcação;
- Implantação de tentos em concreto;
- Instalação de pórtico em estrutura de madeira;
- Instalação de portões de madeira para controle de acesso de veículos e pedestres sob o pórtico;
- Serviços de pintura;
- Serviços de parques e jardins;

B) Obras de implantação de uma praça com quadra e barrilete para cavalos próximo ao acesso principal

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Implantação da quadra com piso em grama;
- Implantação de tentos em concreto;
- Instalação de equipamentos de uso público (bancos, bicicletário);
- Instalação de barrilete para cavalos, em morões de eucalipto tratado, inclusive cochos;
- Serviços de parques e jardins.

C) Construção de galpão de apoio ao viveiro de mudas

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de fundação para a estrutura metálica do galpão, com cobertura em telha trapezoidal;
- Execução de fundação e estrutura das construções prevista no interior do galpão;
- Construção do galpão em estrutura metálica, inclusive cobertura;
- Construção das alvenarias em blocos de concreto, previstas no projeto executivo;
- Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Revestimentos interno e externo de pisos, paredes e tetos;
- Impermeabilização de áreas molhadas;



- Implantação de tentos em concreto;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação das louças e metais;
- Instalação de equipamentos elétricos (tomadas, interruptores e luminárias);
- Execução de bancadas em granito;
- Execução de caixa de brita para recolher águas pluviais;
- Instalação de 2 caixas d'água de 1.000 litros para bomba aspersora do viveiro;
- Compactação da área de manobra de caminhões;
- Serviços de pintura de paredes, tetos e esquadrias;

D) Implantação de área de lazer (praça, academia 3ª idade, área para piquenique).

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de corte e aterro;
- Execução de pavimentação;
- Instalação de equipamentos de uso público (mesas, bancos, bicicletário, equipamentos de ginástica e brinquedos);
- Construção de rampas;
- Implantação de tentos em concreto;
- Execução de instalações elétricas para iluminação pública;
- Construção de travessia em madeira com pórtico e guarda corpo, sobre vala existente;
- Serviços de parques e jardins;

E) Construção de quiosque (bar, espaço para mesas, cozinha e sanitários públicos)

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de fundação;
- Construção da estrutura em madeira, com cobertura em telha cerâmica;
- Construção das alvenarias em tijolo ecológico, previstas no projeto executivo;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e gás;



- Revestimentos interno e externo de pisos, paredes e tetos;
- Impermeabilização de áreas molhadas;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação das louças e metais;
- Instalação de equipamentos elétricos (tomadas, interruptores e luminárias);
- Execução de bancadas em granito;
- Serviços de pintura de paredes e tetos;

F) Construção de churrasqueiras

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de fundação;
- Construção da estrutura em madeira, com cobertura em telha cerâmica;
- Construção das alvenarias em tijolo ecológico, previstas no projeto executivo;
- Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Revestimentos interno e externo de pisos, paredes e tetos;
- Serviços de pintura;

G) Construção de galpão multiuso (sala de despolpa, depósito, sanitários e espaço multiuso direcionados ao processamento e educação ambiental)

- Limpeza, nivelamento e compactação do terreno;
- Execução de fundação para o galpão;
- Construção da estrutura em madeira, com cobertura em telha cerâmica;
- Construção das alvenarias em tijolo ecológico, previstas no projeto executivo;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e gás;
- Revestimentos interno e externo de pisos, paredes e tetos;
- Impermeabilização de áreas molhadas;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação de cubas, louças e metais;
- Instalação de equipamentos elétricos (tomadas, interruptores e luminárias);



- Execução de bancadas em granito;
- Serviços de pintura de paredes e tetos;

H) Execução de cerca na calçada da Av. Amaral Peixoto para segurança dos transeuntes e inibir o acesso a represa.

- Escavação/cravação de mourões, obedecendo os locais de projeto;
- Instalação dos arames galvanizados;
- Fornecimento e instalação de tela e tubos galvanizados, nos locais definidos em projeto;
- Serviços de pintura.

I) Obras para melhoria no abastecimento de água na área do horto;

- Fornecimento e instalação de reservatório de 10.000 litros

J) Construção de uma trilha de rodas para acesso à sede e ao galpão multiuso.

- Limpeza, nivelamento e compactação da via onde levará a trilha de rodas;
- Escavação para a concretagem;
- Concretagem das trilhas de rodas com junta de dilatação a cada 5 metros;

6.3.6. Urbanização

Os serviços de urbanização consistirão na implantação dos Projetos Executivos para as áreas de convivência e demais áreas não ocupadas pelas vias de circulação, marcando os sistemas de circulação de veículos e pedestres, estacionamentos e jardins. Deverão estabelecer as características das intervenções, o uso de materiais de baixo impacto ambiental, mobiliários urbanos seguros, áreas de esporte e lazer, áreas livres, arborização urbana e acessibilidade a portadores de mobilidade reduzida.

As pavimentações das áreas externas somente poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o



sistema de drenagem. As áreas externas (solo natural) serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais; Competirá ao construtor executar todas as compactações de solo, bases, sub-bases e reforço de subleito, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis de forma a garantir a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação, infraestrutura e urbanização.

As áreas urbanizadas serão mobiliadas e equipadas por elementos construtivos conforme detalhado no Projeto Executivo.

Mobiliários como lixeiras, mesas de picnic, bancos de concreto, bicicletários, equipamentos de ginástica e os playground deverão ser comprados e instalados conforme modelo e quantidade especificada em projeto.

6.3.7. Instalações Elétricas

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local. A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica.

Entrada de Energia, Medição e Aterramento deverão ser executados conforme as normas da ABNT. Materiais como quadros, disjuntores, tubulações, caixas, fiações, conectores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas e demais deverão seguir as normas da ABNT, bem como serem testados e aprovados pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá fazer uma consulta a concessionária, a fim de verificar se o transformador existente atende à demanda de projeto ou se haverá necessidade de aumento de carga.

6.3.8. Instalações Hidráulicas



Esta atividade compreende os serviços necessários para a execução do abastecimento de água das edificações. Foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água captada do poço artesiano não segue diretamente aos pontos de consumo. A água captada do poço artesiano fica armazenada num reservatório de 10.000 litros e dali distribuída para os pontos de consumo.

As pontas das canalizações dos trechos executados em primeiro lugar deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de detritos e corpos estranhos, até que seja executada a junção com os trechos complementares. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

A distribuição interna de água fria compreende os serviços necessários para a execução da distribuição interna de água fria, desde a reservatório d'água até os pontos de consumo das edificações. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto hidráulico. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

6.3.9. Instalações Sanitárias

A instalação predial de esgoto sanitário foi projetada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

A obra deverá executar a distribuição interna de esgoto sanitário conforme previsto no Projeto Executivo, desde os ralos e conexões com os aparelhos sanitários até as caixas de gordura e de passagem da edificação. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto sanitário. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

Para execução da estrutura externa de esgoto sanitário serão executados na obra todos os serviços necessários, desde as caixas de gordura e de passagem até a ligação com os biodigestores.



Os tubos de ventilação deverão ser posicionados de maneira que o corte no telhado seja feito sempre na telha tipo capa. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto sanitário. As pontas das canalizações dos trechos executados em primeiro lugar deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de detritos e corpos estranhos, até que seja executada a junção com os trechos complementares. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

Serão executados os serviços necessários para a instalação das caixas de passagem, caixas de inspeção e de gordura das edificações conforme especificado em projeto. Deverão ser colocados puxadores para todas as caixas.

Os testes especificados no Memorial Descritivo deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

6.3.10. Paisagismo

Será executada a limpeza da área antes da marcação do plantio, retirando-se todo ou qualquer material indesejável (entulhos, inços, etc). Deverá ser feito o preparo geral do solo que consiste em assegurar que as mudas de plantas sejam plantadas em condições que possam expressar todo o seu potencial produtivo, prevendo inclusive a adubação do solo e o uso de arado mecânico. Após o solo estar em condições de receber as mudas, deverá ser procedido o estaqueamento para demarcação das covas, nos locais indicados pelo projeto.

Antes do plantio, deixar a terra regularizada ao nível de plantação do projeto. A CONTRATADA deverá fornecer as mudas dentro das quantidades especificadas de acordo com o projeto, em perfeitas condições fitossanitárias.

Com objetivo de garantir a sobrevivência e o estabelecimento das mudas plantadas, é necessária aplicação dos métodos específicos e procedimentos de plantio para as definidas no Projeto Executivo de Paisagismo.



Se necessário deverá ser aplicado tratamento fitossanitário, que é o conjunto de procedimentos adotados para o controle ou combate à população de organismos vivos que estejam causando algum dano ao indivíduo vegetal, de forma a manter uma boa condição fitossanitária das áreas, assegurando um bom desenvolvimento vegetal e a segurança da população local.

Observação: As mudas das espécies vegetais do serviço de Paisagismo serão fornecidos pela FLOE, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra de plantio.

6.3.11. Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente às atividades relacionadas com os serviços especificados. Estas providências serão estendidas também às atividades complementares a execução da obra, não indicadas neste Termo de Referência e que poderão ser autorizadas pela CTAA e IDG.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinárias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia, é indispensável que todos os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do Projeto Executivo e da CONTRATANTE. Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.



Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter contato com a CTAA e IDG para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação de estudos à execução.

Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo. A quantidade de equipamentos empregados na construção da obra deverá ser compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção de um ritmo de trabalho constante mesmo durante os serviços de manutenção ou eventuais quebras dos mesmos.

Está prevista, não limitativamente, a utilização dos seguintes equipamentos:

- Caminhão basculante toco 5m³;
- Caminhão carroceria fixa 7,5 t;
- Caminhão carroceria fixa – trucado 12 t;
- Carreta para transporte pesado 60/80 t;
- Guindauto com alcance de 7 metros 3,5 t;
- Escavadeira Hidráulica motor diesel 111cv, capacidade de 0,78 m³;
- Máquina de solda a arco de 375 A, com motor elétrico;
- Betoneira 320 L;
- Serra circular de bancada diamantada, motor 5 cv;
- Vibrador de imersão elétrico 2 cv;
- Compressor de ar 170 pcv, 40 cv;
- Rompedor pneumático 32 kg;
- Grupo gerador transportado sobre rodas 53/60 kva, motor diesel 70 cv a 1800rpm (quadro manual) e gerador.

6.3.12.Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da CTAA, a



qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais rejeitados pela CTAA deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da CTAA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

A CONTRATADA deverá entregar à CTAA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.3.13.Retirada de entulho

A CONTRATADA será responsável pela correta disposição de todo o entulho proveniente da obra. Esse entulho será lançado em áreas de bota-fora aprovadas pelos órgãos ambientais competentes. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Não será permitida a permanência de entulhos nos locais e adjacências das áreas do empreendimento, nem a sua disposição nos locais de aterros.

A CONTRATADA deverá:

- Atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO, deslocando-se para a obra para a prestação de serviços de caçambas;
- Transportar por sua conta e risco os entulhos, que devem ser acondicionados em caçambas, retirando-os das dependências da CONTRATANTE, ficando sob sua responsabilidade



quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

6.3.14.Reparos, Retoques, Limpeza e Entrega das Obras

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção. Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à gerência para a vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.

Após a conclusão total da obra a CONTRATADA deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

6.3.15.Diretrizes e Normas Construtivas

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ataque para a execução das obras, e a Fiscalização deverá aprová-lo para o início das mesmas.

O plano de ataque consiste em elaborar um roteiro de atividades a ser seguido para realização dos serviços de desfazimento. É o processo de estabelecer, com antecedência, as ações, os recursos e os meios necessários para a execução da obra. Todo o desenvolvimento do plano de ataque tem como objetivo a execução da obra dentro do prazo, escopo e custo orçados, visando a entrega dentro do contrato firmado.

O Plano de Ataque é um instrumento de gestão para Fiscalização de relevada importância para o controle de qualidade dos serviços e controle dos prazos estabelecidos pelo cronograma de contratação, pré-requisitos fundamentais, os quais poderão comprometer o andamento das atividades, ocasionando atraso à execução das obras e prejuízo aos erários públicos.



O Plano de Ataque não deverá desvirtuar a integridade do objeto licitado, conforme pressupõe os explícitos termos da lei e não alterem as atividades e especificações propostas por este Termo de Referência.

Antes de se iniciarem os serviços, deverá ser efetuado um planejamento cuidadoso da obra a ser construída, definindo, entre outros:

- Remanejamento provisório ou definitivo de outros equipamentos públicos que interfiram com a obra;
- Localização do canteiro de serviços;
- Espaços necessários para a livre movimentação de pessoal, equipamento e materiais dentro da área de trabalho.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da FISCALIZAÇÃO;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo. A quantidade de equipamentos empregados na construção da obra deverá ser compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção de um ritmo de trabalho constante mesmo durante os serviços de manutenção ou eventuais quebras dos mesmos.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo. Para que a implantação das



obras seja efetuada com eficácia é indispensável que sejam executadas de acordo com o Projeto Executivo, e devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico da obra e efetuar a direção técnica com os seguintes objetivos:

- Verificar e atender a conformidade com o projeto;
- Verificar o atendimento das especificações de projeto;
- Execução de relatórios de visita e de acompanhamento;
- Abertura e manutenção de um diário de obras, devidamente assinado pelo representante da Contratada e da Fiscalização do INEA;
- Orientação, verificação e liberação dos serviços topográficos e de controle tecnológico;
- Assumir a responsabilidade de execução da Obra.

A empresa CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela CONTRATADA;
- Uma via do Contrato;
- Cópias dos Projetos e detalhes de execução;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma físico-financeiro e o Plano de Ataque;
- Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra.

Qualquer alteração ou modificação somente poderá ser feita após a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO. Durante a execução das obras somente poderão ser utilizados materiais que sejam reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente dentro das especificações apresentadas. Todos os materiais que forem impugnados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro de obras rigorosamente dentro do prazo por ela determinado.

A CONTRATADA tomará as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.



A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos da execução da obra e comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de exigir o imediato afastamento do canteiro de obras de qualquer integrante da equipe CONTRATADA que não apresente os necessários requisitos a uma mão-de-obra especializada. Os serviços que não forem aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos sem que acarrete nenhum ônus para o Contratante.

Durante a realização da obra deverão ser adotadas Normas, Especificações e Métodos da ABNT atualmente em vigor. No caso de materiais não normatizados pela ABNT poderão ser adotadas Normas, Especificações e Métodos da ASTM – American Society for Testing and Materials ou outra equivalente, desde que com aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá obter aprovação de todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos, atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas no local da obra, contendo nomes e números de inscrição dos responsáveis pela construção, bem como o recolhimento da ART/RRT da obra.

Dentre outras, as seguintes normas deverão ser observadas:

6.3.16.Cadastro “As Built”

A CONTRATADA deverá elaborar o As Built, ao final da obra, para registrar com precisão todas as características do que foi executado na obra. O As Built deverá ser desenvolvido nos padrões estabelecidos pelo INEA, e deverá ser composto por:



- Descrição técnica de todas as alterações sofridas do projeto executivo, e de como, efetivamente, foram executadas;
- Desenhos técnicos que registram com precisão todas as características das obras;

A CONTRATADA será responsável por elaborar os desenhos que registram com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais e equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Este documento, AS BUILT, é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”, nos padrões aprovados pela CTAA.

O trabalho consiste no levantamento de todas as modificações existentes, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a situação de “Construído” da obra.

6.3.17.Considerações Gerais:

- 6.3.17.1. Todos os serviços e atividades previstas neste documento, somente terão seu início após a emissão da ordem de início dos trabalhos aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA).
- 6.3.17.2. As atividades a seguir fazem parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A empresa proponente deverá obrigatoriamente realizar visita ao local das obras no dia 04 de setembro de 2018 e/ou dia 11 de setembro de 2018, acompanhado de engenheiro do Instituto



Estadual do Ambiente - INEA, e deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica junto aos documentos de habilitação a ser expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA ao término da visita.

7.2. Devido a defasagem de tempo ocorrida desde a publicação das empresas habilitadas será necessária a apresentação dos documentos listados no item 8.1, 8.2 e 8.3 atualizados.

7.2.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;
- Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- Comprovação de Titularidade de Conta Corrente, emitido pela Instituição Bancária;
- No caso de apresentação de declaração fornecida pelo banco, deverá ser em papel timbrado da instituição bancária, conter todos os dados relacionados anteriormente e estar assinada pelo funcionário da instituição bancária com seu respectivo carimbo de identificação.
- No caso de cadastramento de Filial, cuja conta corrente seja centralizadora (Matriz-Filial), apresentar também Declaração da empresa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com respectivo reconhecimento de firma, atestando este fato.
- Atestado de Visita Técnica



7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- O Demonstrativo (DFL) apresentado na fase da Habilitação das empresas proponentes, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq \text{orçamento do serviço}$), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA) / 12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação, será analisado nesta fase de apresentação de propostas de preço.
- O Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1,3; Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1,3, será analisado nesta fase de apresentação de propostas de preço.
- Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

8. DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES

- 8.1. O valor global estimado da obra (limite estabelecido) é de R\$ 2.128.937,52 (dois milhões cento e vinte oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
- 8.2. As medições deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo, cronograma previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA e/ou IDG para devida comprovação da execução dos serviços;
- 8.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico –financeiro desde que o percentual mensal não ultrapasse 20% (Vinte), e, não seja alterado o prazo total de execução das obras previsto no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação das Obras e Contratante.
- 8.4. A planilha quantitativa apresentada no Termo de Solicitação de Proposta é apenas referencial, podendo a empresa proponente listar os itens que considere pertinentes para maior consistência da proposta a ser apresentada. A apresentação da Planilha orçamentária é um item obrigatório da proposta e servirá de apoio para medição dos serviços prestados, sendo o valor do contrato à



preço global

- 8.5. Em caso fortuito justificado, e devidamente aprovado pela CTAA e IDG, em que o contrato ultrapasse o período de 12 meses, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, conforme o índice INCC sobre as parcelas restantes a serem executadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado, fiscalizado e atestado por uma Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento designada pela Prefeitura e informada pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO. O CONTRATANTE será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços nos limites do contrato firmado.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 10.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.
- 10.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto abaixo:
- 10.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.
- 10.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA e IDG, conforme quadro abaixo:



Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

10.5. Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades::

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (Trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro mediante apresentação do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestados pelo responsável designado pelo INEA, a Nota Fiscal e demais documentos acessórios conforme itens 12.2, 12.3 e 12.4 .

11.2. Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

11.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1.1. Relação de empregados, contendo o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no



Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a página da foto, qualificação civil e página de assinatura do contrato e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, com os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

11.2.1.3. Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe (encaminhar anualmente).

11.2.2. Entregas mensais dos documentos relacionados abaixo:

11.2.2.1. Folha de pagamento analítica (com resumo geral) e Cópia do comprovante de pagamento (contracheque assinado ou recibo de pagamento), férias e décimo terceiro salário de cada trabalhador contratado referente ao mês do serviço prestado;

11.2.2.2. Relatório analítico e Cópia da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com o comprovante de pagamento;

11.2.2.3. Relatório Analítico e Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;

11.2.2.4. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;

11.2.2.5. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado, se for o caso;

11.2.2.6. 12.2.2.6. Guia de recolhimento do INSS;

11.2.2.7. Relação dos Trabalhadores (RE);

11.2.2.8. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);

11.2.2.9. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e protocolo de conectividade social;

11.2.2.10. Recibo do CAGED;

11.2.2.11. Comprovante do seguro de vida, quando aplicável;

11.2.2.12. Comprovante de entrega de EPI, quando aplicável.

11.2.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou



rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido do contrato:

- 11.2.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e respectivos comprovantes de pagamento;
- 11.2.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais e comprovante de pagamento;
- 11.2.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 11.2.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.2.4. A Nota Fiscal/Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: .20091-020, em dias úteis até às 17:00.

11.2.5. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da nota fiscal/fatura e documentos acessórios mencionados no item 12.2 por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar devidamente assinadas e quitadas;
- 12.2. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 – que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- 12.3. Apresentar proposta contendo no preço final de todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 12.4. Estar presente às reuniões sistemáticas com a Comissão Técnica de Acompanhamento e



Avaliação (CTAA) e IDG para o acompanhamento dos trabalhos;

- 12.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato;
- 12.6. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 12.7. A CONTRATADA assume, por força desta Contratação, a responsabilidade objetiva pela segurança, solidez e perfeita execução da empreitada, garantindo-a até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo prescricional estabelecido no art. 205 do Código Civil.
- 12.8. Ao final de cada fase a CTAA e IDG fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a CONTRATADA que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas;
- 12.9. A CONTRATADA deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 12.10. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 12.11. É indispensável para execução dos serviços, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos do objeto contratado;
- 12.12. A CONTRATADA deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e administrativo, existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;



- 12.13. Os serviços deverão ser desenvolvidos, em conformidade com a legislação brasileira, Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais diretrizes instituídas pela respectiva Legislação Municipal. Quando esses forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após aprovação pela CTAA e IDG;
- 12.14. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo, arcando com todos os seus custos;
- 12.15. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do Rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>);
- 12.16. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 12.17. Em eventual aditivo contratual solicitado pelo IDG, caso os serviços adicionais não estejam previstos na proposta comercial da Contratada, apresentar a composição de preços unitários de acordo com os catálogos e índices de referência EMOP, SCO-RJ ou SINAPI, bem como manter o desconto inicialmente ofertado no processo de seleção, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.18. Na inexistência de índices de referência ou previsão na proposta comercial, a Contratada deverá apresentar os custos, quantificando os insumos e o IDG irá realizar pesquisa de mercado.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 13.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 13.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.

14. DO SEGURO

- 14.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor



global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato, até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA

15.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

- 15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- 15.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 15.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Penalidades sobre as medições conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS);



- f) Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Solicitação de Proposta.
- 17.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação, conforme item 8.

18. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 18.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente **até o dia 17 de setembro de 2018 às 18h 00min**. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.
- 18.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 19.1.
- 18.3. A Documentação atualizada e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
- ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- 18.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope.
- 18.5. As propostas de preço, em formato de planilhas eletrônicas, também deverão obrigatoriamente ser apresentadas em meio digital, preferencialmente em extensão “xls”, com a disponibilização de um CD ou pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos.
- 18.6. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Rogério Lessa (rogerio.lessa@idg.org.br) e



Sra. Cristiane Mello (cristiane.mello@idg.org.br) até o dia 06 de Setembro de 2018 às 18h00min.

18.7. Do Conteúdo da Documentação (Envelope 1), a empresa proponente deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, a documentação citado no ITEM 8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.8. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope 2), a empresa proponente deverá apresentar em envelope separado e lacrado a Proposta de Preço e o Cronograma físico-financeiro, com as seguintes informações:

a) Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

b) Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;

c) Preços unitários e o total do projeto que compõem o objeto, com duas casas decimais.. Em caso de divergências entre os preços unitários e o total, prevalecerão a soma dos itens relacionados na planilha orçamentária.

d) As propostas terão prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

e) Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;

19.8.1. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com os termos deste Termo de Referência para Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

19.8.2. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

19. DO RECURSO

19.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre



por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;

- 19.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 19.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 19.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.
- 20.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

21. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Não poderão participar desta seleção os interessados:
 - 21.1.1. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
 - 21.1.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 21.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 21.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações



Sustentáveis do IDG;

- 21.1.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 21.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 21.3. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 21.4. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante.
- 21.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 21.6. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa do IDG, na forma de aditivo.
- 21.7. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será



considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

21.8. O Proponente ao participar desta seleção declara:

- 21.8.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
- 21.8.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 21.8.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 21.8.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 21.8.5.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

21.9. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

21.10. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.

21.11. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.

21.12. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

